



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J : 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



Gestão 2017-2020
Santa Maria do Oeste
Cidade da Boa Vista



CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 050/2020

Contrato que celebram o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 95.684.544/0001-26, com sede administrativa na Rua Jose de França Pereira, 10- na cidade de Santa Maria do Oeste , PR, neste ato representado pelo Sr. **JOSE REINOLDO OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 4.153.797-3/SSP – PR e do CPF/MF nº 508.688.109-91, residente e domiciliado na Rua Arnaldo Ewaldo lanse, 765, Centro, Município de Santa Maria do Oeste - PR, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATANTE**, e de outro lado, **E. SCHON ME**, inscrita no CNPJ sob n.º 19.638.917/0001-44, localizada na Rua Paraná, 261, Centro, Turvo – PR, neste ato representada por Eduarda Schon, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 12.769.569-5 SSP/PR e inscrito no CIC/MF. sob nº. 075.009.659-40, residente e domiciliada na Rua Paraná, 261, Centro, Turvo – PR, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATADA**.

O presente contrato tem seu fundamento e finalidade nos termos postos no procedimento licitatório, modalidade PREGÃO n.º 016/2020, regendo-se, no que couber pela Lei Federal nº. 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, assim como pelo edital e proposta licitada vencedora, bem como pelas cláusulas e condições a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes.

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

É objeto do presente termo é o fornecimento de “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS, PARA ATENDER A FROTA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE**”, pela CONTRATADA, mediante entrega, sem custo adicional para o Município de Santa Maria do Oeste – Pr, de acordo com a relação de produtos abaixo:

Lote	Descrição	Valor Total	Descontos		Índice final dos Lances
			MO	PRO	
3	SEVIÇOS DE MECANICA EM GERAL PARA VANS E UTILITARIOS DE MEDIO PORTE E PEÇAS EM GERAL PARA VANS E UTILITARIOS DE MEDIO PORTE	R\$ 78.000,00	39,4%	27,4%	31%
6	SERVIÇOS DE CAPOTARIA/ESTOFAMENTO PARA VEICULOS LEVES, CAMINHOS, ONIBUS, TRATORES E IMPLEMENTOS RODOVIARIOS, VANS E UTILITARIOS DE MEDIO PORTE E PEÇAS (ACESSORIOS) , PARA CAPOTARIA/ ESTOFAMENTO PARA VEICULOS LEVES, CAMINHOS, ONIBUS, TRATORES E IMPLEMENTOS RODOVIARIOS, VANS E UTILITARIOS DE MEDIO PORTE	R\$ 15.000,00	37%	25%	28,6%

CLAUSULA SEGUNDA : DO VALOR

O **CONTRATANTE** contraprestará à **CONTRATADA**, pelo fornecimento do objeto descrito na Clausula Primeira, o Valor Total do Contrato de R\$ 93.000,00 (Noventa e Três Mil Reais), mediante a apresentação de Nota Fiscal.



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



Santa Maria do Oeste
Cidade de uma Nova História



PARAGRAFO 1º - No valor acima descrito esta inserido quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação; ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta do licitante vencedor.

CLAUSULA TERCEIRA: DA ENTREGA

PRAGRAFO 1º - O fornecimento dos produtos e a prestação dos serviços serão fracionados, de acordo com a necessidade de cada Secretaria (mediante requisição) sendo entregue junto a Comissão de Recebimento de Bens, Serviços e Obras do município de Santa Maria do Oeste – PR, sito a Rua Jose de França Pereira, 10 - Centro – Município de Santa Maria do Oeste-Pr, juntamente com a Nota Fiscal acompanhada das Certidões Negativas de Regularidade Fiscal Unificada RFB/PGFN e FGTS, no prazo máximo de 24 (Vinte e Quatro) horas.

A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante na proposta de preços.

PARAGRAFO 2º – Qualquer desconformidade em relação ao edital será comunicado pela Comissão de Recebimento de Bens, Serviços e Obras, obrigando a empresa a substituir o produto no prazo Maximo de 01 (Um) dia, sob pena de incidir nas penalidades por descumprimento total do contrato.

CLAUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

PARAGRAFO 1º - Os pagamentos serão feitos em, até o 15º (décimo quinto) dia do mês, subsequente a entrega após entrega dos objetos licitados.

PARAGRAFO 2º - Em caso de não cumprimento pelo(a) contratado(a) de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízo de quaisquer outras disposições contratuais.

CLAUSULA QUINTA: DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

O preço contratual não sofrerá reajustamento.

CLAUSULA SEXTA: DAS FONTES DE RECURSOS

As despesas decorrentes da entrega do objeto do presente contrato, correrão no presente exercício através de recursos provenientes de dotações consignadas no orçamento vigente, a saber:

ÓRGÃO	04 – Secretaria Municipal de Administração
UNIDADE	004 – Departamento de Compras e Licitações
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	04.122.0401.2016
NOME DO PROJETO/ATIVIDADE	Atividades do Departamento de Compras, Licitações e Encargos Gerais
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 00570 – 00000 – Recursos Ordinários (Livres)



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



Gestão 2017-2020
Santa Maria do Oeste
Cidade que ama sua natureza



CLAUSULA SETIMA: VIGENCIA E PRORROGAÇÃO

O presente contrato terá a vigência até 31 de Dezembro de 2020, iniciando a contar da data de sua assinatura.

CLAUSULA OITAVA: DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES:

1. DOS DIREITOS:

Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste contrato na forma estipulada, e da CONTRATADA, perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

2. DAS OBRIGAÇÕES:

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) assumir todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- b) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas nos termos da lei;
- c) Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas, em especial, encargos sociais, previdenciários, tributários e fiscais.

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) dar à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução de contrato.

CLAUSULA NONA: INEXECUÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração Municipal, em caso de rescisão administrativa, previsto no Art. 79 da Lei Federal n.º 8.666/93. sem que caiba à CONTRATADA indenização de espécie alguma.

CLAUSULA DÉCIMA: RESCISÃO DO CONTRATO

O presente contrato sem prejuízo das penalidades previstas, poderá ser rescindido sempre que ocorrer qualquer um dos motivos enumerados no artigo 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, e se processará na forma do disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: PENALIDADES

Ao contratado total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções legais, previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, a saber:

- I - Advertência;
- II - Multa contratual de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, que será aplicada na hipótese de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela(s) contratada(s), sem prejuízo de outras penalidades previstas pela Lei n.º 8.666/93 e demais legislações pertinentes á matéria.
- III - Suspensão do direito de licitar e contratar junto a Prefeitura, pelo prazo de até 02(dois) anos, na ocorrência da rescisão de pleno direito do contrato



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



pela falência do Contratado, ou da rescisão administrativa do Contrato por culpa do mesmo.

IV - Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar junto a Prefeitura na ocorrência de rescisão de pleno direito do Contrato de falência do contratado ou da rescisão administrativa do contrato por culpa do mesmo quando a natureza e as características da infração se revistam a juízo da Prefeitura, do caráter de especial gravidade, ou ainda, nos casos em que fatos e penalidades anteriores ou da reincidência a indiquem para o resguardo do interesse do Serviço Público.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos neste contrato serão regulamentados na forma estabelecida pelo Código Civil Brasileiro, Leis e Decretos em vigor.

CLAUSULAS DÉCIMA TERCEIRA: DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

O presente termo de contrato poderá ser alterado nas situações estabelecidas pelo Art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, através de aditivo próprio, devidamente formalizado e apensado ao procedimento originário.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista no Item 23.5 deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado,



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



Goio 2017-2020
Santa Maria do Oeste
Cidade para uma Nova História



para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO GESTOR

Fica nomeado como Gestor deste Contrato o Sr. ODAIR JOSÉ FERREIRA DE LIMA, inscrito no CPF/MF sob o n.º 857.956.159-00, a quem caberá a fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme o artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA: FORO

Para a solução de qualquer dúvidas, legítimas ou ações decorrentes deste contrato, fica eleito pelos contratantes, o foro da Comarca de Pitanga - Paraná, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLAUSULA DÉCIMA SETIMA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E, para eficácia do termo de contrato de fornecimento, firmam **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** o presente em 03(três) vias de igual teor e forma, que vai assinado pelas partes contratantes e testemunhas.

Santa Maria do Oeste, 10 de Julho de 2020.

Contratante:

JOSE REINOLDO OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Crislaine da Luz Castro

RG: 5.752.460-0

CPF: 037.342-959-20

Contratado:

E. SCHON ME

Fernando Lopes

RG: 7.605.179-8

CPF: 033.183.689-03



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANA

C N P J: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 050/2020

Contratante: O MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, pessoa Jurídica de direito publico interno, inscrito no CNPJ do MF sob nº 95.684.544/0001-26, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR, neste ato representado por seu prefeito municipal, Sr. JOSE REINOLDO OLIVEIRA.

Contratada: E. SCHON ME, inscrita no CNPJ sob n.º 19.638.917/0001-44, localizada na Rua Paraná, 261, Centro, Turvo – PR.

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS, PARA ATENDER A FROTA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE”.

Lote	Descrição	Valor Total	Descontos		Índice final dos Lances
			MO	PRO	
3	SEVIÇOS DE MECANICA EM GERAL PARA VANS E UTILITARIOS DE MEDIO PORTE E PEÇAS EM GERAL PARA VANS E UTILITARIOS DE MEDIO PORTE	R\$ 78.000,00	39,4%	27,4%	31%
6	SERVIÇOS DE CAPOTARIA/ESTOFAMENTO PARA VEICULOS LEVES, CAMINHOES, ONIBUS, TRATORES E IMPLEMENTOS RODOVIARIOS, VANS E UTILITARIOS DE MEDIO PORTE E PEÇAS (ACESSORIOS) , PARA CAPOTARIA/ ESTOFAMENTO PARA VEICULOS LEVES, CAMINHOES, ONIBUS, TRATORES E IMPLEMENTOS RODOVIARIOS, VANS E UTILITARIOS DE MEDIO PORTE	R\$ 15.000,00	37%	25%	28,6%

Valor Total Global de R\$ 93.000,00 (Noventa e Três Mil Reais).

Data de assinatura: 10 de Julho de 2020.

Vigência: 31/12/2020.

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J. 06.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANCA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.236-000 - FONE/FAX: (41) 3644-1122

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 048/2020

Contratante: O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ do MF sob nº 95.684.544/0001-26, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR, neste ato representado por seu prefeito municipal, Sr. JOSE REINOLDO OLIVEIRA.

Contratada: J GOMES E AGNES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 07.788.478/0001-77, localizada na Rua Gênesio Karpinski, 210, Centro, Santa Maria do Oeste – PR.

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS, PARA ATENDER A FROTA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE".

Lote	Descrição	Valor Total	Descontos		Índice final dos Lances
			MO	PRO	
1	SERVIÇOS MECÂNICOS EM GERAL, P/ VEÍCULOS LEVES COM MOTOR ALCOOL/GASOLINA E PEÇAS EM GERAL PARA VEÍCULOS LEVES	R\$ 200.000,00	40%	27%	30,5%

Valor Total Global de R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais).
Data de assinatura: 10 de Julho de 2020.
Vigência: 31/12/2020.

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J. 06.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANCA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.236-000 - FONE/FAX: (41) 3644-1122

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 049/2020

Contratante: O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ do MF sob nº 95.684.544/0001-26, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR, neste ato representado por seu prefeito municipal, Sr. JOSE REINOLDO OLIVEIRA.

Contratada: MAURICIO POYER, inscrita no CNPJ sob nº 13.314.456/0001-78, localizada na Rua Escrivã Terezinha Gomes Campanini, 226, Palmital – PR.

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS, PARA ATENDER A FROTA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE".

Lote	Descrição	Valor Total	Descontos		Índice final dos Lances
			MO	PRO	
2	SERVIÇOS MECÂNICOS PARA ÔNIBUS E CAMINHÃO E PEÇAS EM GERAL PARA MANUTENÇÃO DE CAMINHÕES E ÔNIBUS INCLUI DOCLAV/ FEIXES DE MOLAS, FREIO E SUSPENSÃO PARA ÔNIBUS E CAMINHÃO E PEÇAS (MOLAS E FEIXES DE MOLAS), FREIOS E SUSPENSÃO E ÔNIBUS/CAMINHÃO	R\$ 400.000,00	40,6%	25,6%	30,1%
4	SERVIÇOS DE PARTE ELÉTRICA VEÍCULOS LEVES COM MOTOR ALCOOL/GASOLINA, CAMINHÃO, ÔNIBUS E MÁQUINAS PESADAS COM MOTOR DIESEL E PEÇAS DE PARTE ELÉTRICA PARA VEÍCULOS LEVES, CAMINHÕES, ÔNIBUS, TRATORES E IMPLEMENTOS RODOVÁRIOS, VANS E UTILITÁRIOS DE MEDIO PORTE	R\$ 80.000,00	51,5%	36,5%	41%

Valor Total Global de R\$ 480.000,00 (Quatrocentos e Oitenta Mil Reais).
Data de assinatura: 10 de Julho de 2020.
Vigência: 31/12/2020.

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J. 06.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANCA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.236-000 - FONE/FAX: (41) 3644-1122

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 050/2020

Contratante: O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ do MF sob nº 95.684.544/0001-26, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR, neste ato representado por seu prefeito municipal, Sr. JOSE REINOLDO OLIVEIRA.

Contratada: E. SCHON ME, inscrita no CNPJ sob nº 19.638.917/0001-44, localizada na Rua Paraná, 261, Centro, Turvo – PR.

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS, PARA ATENDER A FROTA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE".

Lote	Descrição	Valor Total	Descontos		Índice final dos Lances
			MO	PRO	
3	SERVIÇOS DE MECÂNICA EM GERAL PARA VANS E UTILITÁRIOS DE MEDIO PORTE E PEÇAS EM GERAL PARA VANS E UTILITÁRIOS DE MEDIO PORTE	R\$ 78.000,00	39,4%	27,4%	31%
6	SERVIÇOS DE CAPOTARIA/ESTOFAMENTO PARA VEÍCULOS LEVES, CAMINHÕES, ÔNIBUS, TRATORES E IMPLEMENTOS RODOVÁRIOS, VANS E UTILITÁRIOS DE MEDIO PORTE E PEÇAS (ACESSÓRIOS) PARA CAPOTARIA/ESTOFAMENTO PARA VEÍCULOS LEVES, CAMINHÕES, ÔNIBUS, TRATORES E IMPLEMENTOS RODOVÁRIOS, VANS E UTILITÁRIOS DE MEDIO PORTE	R\$ 15.000,00	37%	25%	28,6%

Valor Total Global de R\$ 93.000,00 (Noventa e Três Mil Reais).
Data de assinatura: 10 de Julho de 2020.
Vigência: 31/12/2020.

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J. 06.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANCA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.236-000 - FONE/FAX: (41) 3644-1122

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 051/2020

Contratante: O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ do MF sob nº 95.684.544/0001-26, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR, neste ato representado por seu prefeito municipal, Sr. JOSE REINOLDO OLIVEIRA.

Contratada: A & L AUTO PEÇAS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 07.086.032/0001-09, localizada na Vila Carli, 5506 – Vila Carli, Guarapuava – PR.

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS, PARA ATENDER A FROTA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE".

Lote	Descrição	Valor Total	Descontos		Índice final dos Lances
			MO	PRO	
5	SERVIÇOS DE RETIFICAÇÃO DE MOTOR E PEÇAS PARA LÊVICA DE MOTORES E VEÍCULO ELETRÔNICA/MECÂNICA A DIESEL PARA VEÍCULOS LEVES, CAMINHÕES, ÔNIBUS, TRATORES E IMPLEMENTOS RODOVÁRIOS, VANS E UTILITÁRIOS DE MEDIO PORTE	R\$ 100.000,00	37%	22%	26,5%

Valor Total Global de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais).
Data de assinatura: 10 de Julho de 2020.
Vigência: 31/12/2020.

MUNICÍPIO DE PITANGA
CENTRO ADMINISTRATIVO 20 DE JANEIRO, 111 - FONE: (41) 3644-1122 - FAX: 3644-1172
CASA POSTAL 11 - CEP: 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 184/2020.
PARTES: MUNICÍPIO DE PITANGA e empresa SYSMAR INFORMATICA LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa para disponibilizar Sistema de Controle de Legislação Municipal, incluindo implantação, treinamento e manutenção com suporte, em atendimento a Secretaria Municipal de Administração.

VALOR: 13.200,00 (treze mil e duzentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
03.01.04.122.001.2.014.3.30.30.00.00 - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
03.02.04.122.001.2.015.3.30.30.00.00 - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
03.007.04.122.001.2.016.3.30.30.00.00 - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

VIGÊNCIA: 10/07/2021
DATA DA ASSINATURA: 10/07/2020
MODALIDADE: Dispensa, nº. 24/2020
PORO: COMARCA DE PITANGA – PARANÁ

MUNICÍPIO DE PITANGA
CENTRO ADMINISTRATIVO 20 DE JANEIRO, 111 - FONE: (41) 3644-1122 - FAX: 3644-1172
CASA POSTAL 11 - CEP: 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO
RATIFICAÇÃO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA - 24/2020

OBJETO: Contratação de empresa para locação de sistema de parametrização e suporte para controle de legislação (LEGISLADOR), por período de 12 meses, em atendimento a Secretaria Municipal de Administração.

Face o conteúdo nos pareceres exarados pela Procuradoria Técnica, Jurídica, Secretaria da Fazenda, e em vista das informações da Comissão Permanente de Licitação para contratação de empresa para locação de sistema de parametrização e suporte para controle de legislação, sistema informatizado para padronizar e arquivar a emissão de ofícios, memorandos, pareceres, projeto de leis, vetos, portarias, decretos e fazer controle interno de protocolo, por período de doze meses.

Ratifico a Declaração de Dispensa de Licitação Nº. 24/2020, no valor R\$ 13.200,00 (treze mil, duzentos reais), para a SYSMAR INFORMATICA LTDA – EPP, inscrita no CNPJ/MF nº 00.850.753/0001-96, com sede na RUA DEP. NEO ALVES MARTINS, 864, ZONA 03, CEP: 87.050-110, MARINGÁ-PR.

Em conformidade com o Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.
Publique-se na forma do art. 26, de lei mencionada.

Pitanga, 10 de Julho de 2020.

Dr. Meicol Geison Callegari Rodrigues Barbosa
Prefeito Municipal

CIS - Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região de Ivaiporã
CNPJ 02.586.019/0001-87

REPUBLICAÇÃO POR INCLUSÃO DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO Nº 19/2020, CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/19 - CIS-IVAIPORÃ
CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PROFISSIONAL NA ÁREA DA SAÚDE, A SEREM REALIZADOS DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO COMUS.

1 - PREÂMBULO
1.1 - O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região de Ivaiporã – através da Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria nº 732/2018 e em conformidade com a Lei nº 8.666/93, suas alterações, Lei nº 8.080/90, Portaria nº 2.000/93 do Ministério da Saúde e demais legislações aplicáveis, que incluem este Chamamento, torna público a realização do CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PROFISSIONAL NA ÁREA DA SAÚDE, A SEREM REALIZADOS DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO COMUS, para prestação de serviços no exercício de 2020, referidos no item 2 – Descrição deste instrumento, nos termos e condições a seguir.

2 - OBJETO
2.1 - O presente Chamamento Público tem por objeto o Credenciamento de Pessoas Jurídicas para prestação de serviços profissionais na área de Saúde a serem realizados no CIS-IVAIPORÃ, conforme as necessidades do COMUS – PROGRAMA ESTADUAL DE APOIO AOS CONSÓRCIOS INTERMUNICIPAIS DE SAÚDE, nas seguintes especialidades: SERVIÇOS MÉDICOS EM GINECOLOGIA/OBSTETRÍCA, SERVIÇOS MÉDICOS EM PEDIATRIA, SERVIÇOS MÉDICOS EM CARDIOLOGIA, SERVIÇOS MÉDICOS EM ENDOCRINOLOGIA, SERVIÇOS MÉDICOS EM PSIQUIATRIA, SERVIÇOS MÉDICOS EM GINECOLOGIA, SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA, SERVIÇOS DE NUTRIÇÃO, SERVIÇOS DE ASSISTENTE SOCIAL, SERVIÇOS DE PSICOLOGIA E SERVIÇOS DE ENFERMAGEM, de acordo com os serviços e valores orçamentários da RESOLUÇÃO Nº 33/2019, de 29 de novembro de 2019, publicada no site oficial do CIS-IVAIPORÃ, e/ou em 19, conforme consta no Anexo I deste edital.

ORÇOM	CODIGO	ESPECIALIDADES - MEDICAS
02	03.01.01.007.2	CARDIOLOGIA
02	03.01.01.007.2	GINECOLOGIA GINECOLOGIA
02	03.01.01.007.2	ENDOCRINOLOGIA E METABOLOGIA
02	03.01.01.007.2	GERIATRIA
02	03.01.01.007.2	GINECOLOGIA/OBSTETRÍCA
02	03.01.01.007.2	NEFROLOGIA
02	03.01.01.007.2	NEUROLOGIA
02	03.01.01.007.2	NEUROPSIQUIATRIA
02	03.01.01.007.2	OPHTALMOLOGIA
02	03.01.01.007.2	PSIQUIATRIA
02	03.01.01.007.2	PSICOLOGIA CLINICA
02	03.01.01.007.2	PEDIATRIA

CIS - Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região de Ivaiporã
CNPJ 02.586.019/0001-87

12	03.01.01.007.2	PSIQUIATRIA
13	03.01.01.007.2	DIAGNOSTICO POR IMAGEM (ULTRASSONOGRAFIA)
14	03.01.01.007.2	ORÇOM
15	03.01.01.007.2	PSIQUIATRIA
16	03.01.01.007.2	PSIQUIATRIA
17	03.01.01.007.2	ASSISTENTE SOCIAL
18	03.01.01.007.2	NUTRICIONISTA
19	03.01.01.007.2	ENFERMAGEM

OBJ: "OS PROFISSIONAIS CREDENCIADOS NO GRUPO REDE MÃE PARANAENSE – COMUS ESTÃO SUJEITOS A NORMATIVAS E PROTOCOLOS DEFINIDOS PELA SES, ATRAVÉS DO PROGRAMA COMUS".

3 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO
3.1 - Poderão participar do Credenciamento 2020 os profissionais nas áreas de saúde indicadas no item 2.1, desde que, atendidos os requisitos exigidos no item 6.1 de instrumento convocatório.
3.2 - É vedada a participação no Credenciamento de interessados que estejam cumprindo sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93.
3.3 - Não poderão participar do Credenciamento os profissionais concursados que integrem o quadro de pessoal efetivo do CIS-IVAIPORÃ - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE IVAIPORÃ.
3.4 - Não poderão participar do Credenciamento os anteriormente descredenciados pelo CIS-IVAIPORÃ, por descumprimento de cláusulas contratuais ou irregularidades na execução dos serviços prestados.

4 - FORMAS DE INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO
4.1 - De interessados poderão inscrever-se a partir da publicação do presente instrumento.
4.2 - Serão considerados credenciados os profissionais, pessoas jurídicas que apresentarem no prazo todos os Documentos elencados no item 6.1 deste instrumento, devendo obrigatoriamente participar do processo de inelegibilidade a ser realizado.
4.3 - De interessados poderão inscrever-se para o Credenciamento, para o exercício de 2020 a partir do dia 04/12/2019, respeitando o período de acesso do CIS/IVAIPORÃ, com previsão de processo de inelegibilidade para janeiro de 2020.

CIS - Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região de Ivaiporã
CNPJ 02.586.019/0001-87

4.4 - Os interessados poderão solicitar a inclusão no Setor de Licitação e Contratos e acessar o internet: www.cisivaipora.com.br a qualquer momento, sendo sua contratação realizada conforme necessidade do CIS/IVAIPORÃ.

6 - FORMAS DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS
6.1 - Os interessados deverão encaminhar os documentos relacionados no item 6.1 do Setor de Licitação e Contratos, na sede administrativa do CIS/IVAIPORÃ, localizada na Rua Diva Ploegria, nº 500 – centro, no horário das 08h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min em dias de expediente, devendo os mesmos ser acompanhados, contendo no seu bojo o que segue:

- 6.2 - DOCUMENTAÇÃO REFERENTES À HABILITAÇÃO
6.1 - Para o credenciamento, os profissionais, pessoa jurídica deverão apresentar ao Setor de Licitação e Contratos do CIS/IVAIPORÃ - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE IVAIPORÃ a documentação informada abaixo, devendo ser entregue em 01 (uma) via, por processo de cópia autenticada em cartório, ou através de cópia acompanhada do documento original para autenticação no CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE IVAIPORÃ, conforme exigência do artigo 32 de lei 8666/93.
- 6.3 - PARA COMPROVAR A REGULARIDADE DA EMPRESA FAZ-SE NECESSÁRIO APRESENTAR OS SEGUINTE DOCUMENTOS:
a) Anexos III III e IV em papel timbrado de empresa, conforme modelo disponível em internet.
b) Registro comercial em caso de empresa individual, ou Contrato Social e Estatuto Social em caso de Instituição, sendo apresentado o Estatuto Social deverá ser assinado juntamente a cópia da Ata de Eleção do representante legal da Instituição.
c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
d) Atestado de licença para funcionamento.
e) Licença Sanitária atualizada emitida por órgão competente.
f) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual.